

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 25010.08.122.0009.6013 | 3.3.90.39 | 000 | 50.000,00 |
| 25030.08.244.0009.6.018 | 3.3.90.48 | 000 | 1.000.000,00 |
| TOTAL | | | 1.050.000,00 |

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 472 DE 04 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 14.065/2025 - PPA 2026-2029 e na Lei nº 13.963/2025 - LDO/2026, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|---|-----------|--------------|--------------|---------------|--------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 6035 | Desenvolvimento e incentivo à formação esportiva e esporte para toda a vida | 2026 | 100% | 5.996.000,00 | 100% | 6.144.000,00 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos III, IV e V do artigo 17, da Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e do previsto nos incisos II e III do art. 22, da Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|---|---------------------|-------------------|-------------------|
| 49020.27.812.0020.6.035 | 3.3.50.41 | 8080* | 148.000,00 |
| TOTAL | | | 148.000,00 |
| * Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro. | | | |

Art. 4º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|--|-------------------|
| | | | | | Acréscimo |
| 49 | 50 | 8080 | Maio | | 148.000,00 |
| Total | | | | | 148.000,00 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 473 DE 04 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1297 de 04 de outubro de 2023, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo, triênio 2023-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 7.133, de 5 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 10.560, de 07 de novembro de 2008 e nº 13.577, de 27 de abril de 2023, e considerando o processo SEI nº 51001015/2023-94,

DECRETA:

Art. 1º Os membros designados na alínea "e" do inciso 1 - Representantes do Poder Público Local, do Art. 1º do Decreto nº 1297 de 04 de outubro de 2023, passam a ser os seguintes:

"Art. 1º (...)

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL:

(...)

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Londrina - SMAA:

Titular: Michel Okamoto

Suplente: Vanessa Ruthes Silva Gonçalves

(...)"

Art. 2º Os representantes, ora designados, têm mandato vigente até 29 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Fabricio Pires Bianchi, Diretor Presidente da Codel

DECRETO Nº 477 DE 05 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 14.065/2025 - PPA 2026-2029 e na Lei nº 13.963/2025 - LDO/2026, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|--|-----------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 1008 | Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária | 2026 | 100% | 68.839.407,96 | 100% | 69.547.630,78 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos III, IV e V do artigo 17, da Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e do previsto nos incisos II e III do art. 22, da Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 1678 - TRANSFERÊNCIAS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO - FECAP / SMOP, conforme a seguir especificada:

| Código | Fonte de Recursos | Especificação | Previsão Inicial (1) | Previsão de Arrecadação (2) | Provável Excesso de Arrecadação (3) |
|---|-------------------|---|----------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| 1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.79.00 | 1678 | RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIAS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO - FECAP / SMOP | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00 | | TRANSFERÊNCIAS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO - FECAP / SMOP | 0,00 | 0,00 | 707.222,82 |
| TOTAL | | | 0,00 | 0,00 | 708.222,82 |
| (1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025 | | | | | |
| (2) Previsão de Arrecadação; | | | | | |
| (3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial). | | | | | |

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1678 - TRANSFERÊNCIAS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO - FECAP / SMOP, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 708.222,82 (setecentos e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|--|---------------------|-------------------|-------------------|
| 21010.15.451.0004.1.008 | 4.4.90.51 | 1678* | 708.222,82 |
| TOTAL | | | 708.222,82 |
| * Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro. | | | |

Art. 5º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 708.222,82 (setecentos e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|--|-------------------|
| | | | | | Acréscimo |
| 21 | 429 | 1678 | Maio | 708.222,82 | |
| Total | | | | | 708.222,82 |